Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Lei número 1.404 de 13 de agosto de 1.982.

" Concede isenção de pagamento de Taxas Municipais à entidade religiosa ".

JURACY ROSA SOARES, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, e t c.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a conceder isenção do pagamento de Taxas Municipais, referente a aprovação de plantas, destinada a construção de templo da Igreja Evangélica " Assembléia de Deus ", em imóvel pertencente a mesma, localizado à Av. Coração de Jesus, nesta cidade.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade sp., 13 de agosto de 1982.

JURACY ROSA SOARES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

EUGÊNIO PAULO DA PENHA
D. G. de Administração